

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Edital de Chamada Pública n.º01/2017, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural conforme §1º do art. Da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 23/2013.

O Conselho da EEE Médio Agenor Mendes Pedrosa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Paulo Sobrinho, S/N, Bairro Evandro Cabral, CEP: 58.778-000, Aguiar-PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01.114.468/0001-70, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **FRANCISCA BATISTA DA SILVA LIMA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **EEE MÉDIO AGENOR MENDES PEDROSA**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	14/03/2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	04/04/2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	04/04/2017
DATA DO RESULTADO FINAL	04/04/2017

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n. °38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/1012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E PARA 200 DIAS	PREÇO MÉDIO
01	Açúcar obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1kg.	Kg	300	3,50
02	Arroz parbolizado Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, acondicionado em saclo	Kg	720	3,50

	plástico, pesando 1kg.			
03	Biscoito Doce sem recheio – tipo Maisena ou tipo Rosquinha, acondicionado em pacotes de 400g, envólucro com 3 tiras.	Kg	160	3,30
04	Biscoito Salgado com sal – tipo crem Craker, acondicionado em pacotes de 400g, envólucro com 3 tiras.	Kg	240	3,30
05	Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100g.	Kh	200	6,00
06	Extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350g cada.	Kg	270	3,50
07	Feijão Carioca ou mulatinho Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, insentos de material terroso, acondicionado em saco plástico de 1kg.	Kg	100	6,50
08	Flocos de milho pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco plástico com 500g.	Pacote	240	2,00
09	Leite em pó integral envasado em recipiente herméticos em saco aluminizado com 200 g.	Pacote	1800	3,00
10	Massa alimentícia Tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária: 500g.	Pacote	600	5,00
11	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	Grf	60	5,20
12	Proteína Texturizada de soja em embalagem plástica de 500g.	Pacote	200	7,00
13	Sal refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em embalagem de 1kg.	Kg	15	0,90
14	Tempero Completo em pó fino, destinado a temperar alimentos,	Pacote	100	8,00

	acondicionado em pacote de 100 g.			
15	Vinagre de álcool, produto natural, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente.	Grf	60	2,50
16	Canela em pó, embalagem, frasco com 36g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções do CNNPA.	Uni	200	3,00
17	Farinha de trigo em embalagem de 1kg.	kg	100	3,00
18	Margarina vegetal, pote contendo 500g, embalagem com dados com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Uni	70	7,00
19	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme.	kg	15	1,50
20	Batata inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	200	5,00
21	Bebida lactea fermentada com morango, iorgute, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	L	100	3,50
22	Carne bovina, sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifés, resfriada, 2ª(magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	300	30,00
23	Couve folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	90	9,00
24	Carne bovina com osso, chã de dentro, em pedaços ou bifés, resfriada, 2ª(magra),	Kg	150	15,00

	embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.			
25	Carne Bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifês, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	150	24,00
26	Carne de charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária.	Kg	300	24,00
27	Frango resfriado inteiro de granja ou caipira, sem pés, pescoços e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem machas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	300	8,50
28	Pão tipo Francês ou tipo seda, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar sal, pesando 50 gramas.	Kg	200	7,00
29	Acerola de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	100	10,00
30	Caju de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	100	10,00
31	Goiaba de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	100	10,00
32	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões e origens físicas e mecânicas.	Kg	210	21,00
33	Cebola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	140	14,00
34	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	180	6,00
35	Coentro hortaliça, classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de	Kg	40	4,00

	origem física ou mecânica.			
36	Feijão macassar ou verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Kg	250	6,50
37	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	550	4,00
38	Ovo de galinha de granja ou caipira, médio, isento de sujidades, fungose substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 Unidades.	Kg	70	0,45
39	Pimentão verde de primeira, tamanho, e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20	2,00
40	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origem física ou mecânica.	Kg	140	4,00
41	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	570	6,00
42	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	540	3,00
43	Rapadura de cana de açúcar, produto natural isento de sujidades, acondicionada em saco de plástico transparente pesando 1kg, com registro de insperção sanitária.	Kg	80	8,00
44	Filé de peixe-cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branco ou ligeiramente rósea, contendo indentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou	Kg	230	23,00

	Ministério da saúde, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99.			
45	Laranja Pêra de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo , sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	300	3,00
46	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	150	1,50
47	Maracujá de boa qualidade, sem lesões de origem e mecânica.	Kg	100	10,00
48	Farinha de mandioca, grupo seca, sub grupo média classe: branca, tipo 1, embalagem de 1kg.	Kg	50	5,00
49	Mangaba de boa qualidade, se lesões de origem física ou mecânica.	Kg	420	42,00
50	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	180	18,00
51	Abacaxi de boa qualidade, sem lesões físicas e mecânicas.	Kg	140	14,00
52	Graviola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	140	14,00
53	Cajá de boa qualidade, sem lesões físicas ou mecânica.	Kg	100	10,00

4. Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 04 de abril de 2017, até as 17:00 hs, na Escola Estadual de Ensino Médio Agenor Mendes Pedrosa, maiores informações na Rua João Paulo Sobrinho, Bairro Evandro Cabral, n. ° S/N, CEP 58.778-000, Aguiar-PB, pelos telefones 99677-6464 ou 99641-8843, no horário 07:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEE Médio Agenor Mendes Pedrosa situada á Rua João Paulo Sobrinho, n. °S/N, Bairro Evandro Cabral, no período de ABRIL A DEZEMBRO/2017.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar. E o pagamento aos fornecedores deve ser feito através da conta: 51032-7, Agência: 634-3.

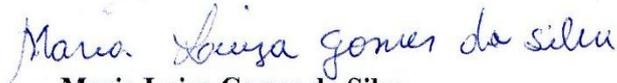
DATA DE ABERTURA DO EDITAL	14/03/2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	04/04/2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	04/04/2017
DATA DO RESULTADO FINAL	04/04/2017

Aguiar, 06 de março de 2017.



Francisca Batista da Silva Lima

Presidente da UEX



Maria Luiza Gomes da Silva

Gestora Escolar